



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA COMPLEMENTAR

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA OBTENÇÃO DA BOLSA DO PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR (PROMISAES)

[EDITAL Nº 11/2022-CAAC/PREG/UFPI, DE 29 DE JUNHO DE 2022](#)

Vigência da bolsa: julho a dezembro de 2022

1. Solicitações Deferidas (por ordem de classificação)

NOME	PAÍS	CURSO	Classificação
INGRID OTHNIEL JEANINE GLORIA HOUEFA AHOISSOUSSI	BENIN	BACHARELADO EM BIOMEDICINA – CMRV/UFDPAR	1º classificado(a)
MALTINA DEMALEINE NGOMA NZOUSSI	CONGO	BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO – CCHL	2º classificado(a)
ABDIAS JEAN	HAITI	BACHARELADO EM ENGENHARIA AGRÔNOMICA – CCA	3º classificado(a)
CLÁUDIA ARIEL TIENNE MONTEIRO	CABO VERDE	MEDICINA – CCS	4º classificado(a)
HELOISE HELENA FORTES VEZO	CABO VERDE	BACHARELADO EM ODONTOLOGIA – CCS	5º classificado(a)
JENNIFER FLAVIN DOS SANTOS FREDERICO	CABO VERDE	MEDICINA – CCS	6º classificado(a)
MANEIVA JOVIANE DOS SANTOS BAPTISTA	CABO VERDE	BACHARELADO EM ODONTOLOGIA – CCS	7º classificado(a)
MERVEILLE GRÉGORY OSANA HERVÉ MAHUÉGNIGAN	BENIN	BACHARELADO EM ODONTOLOGIA – CCS	8º classificado(a)
JOÃO HENRIQUE BARBOSA LOPES RIBEIRO	CABO VERDE	BACHARELADO EM ARQUITETURA E URBANISMO – CT	9º classificado(a)

Os alunos classificados deverão enviar o Termo de Compromisso assinado, conforme Anexo I, até o dia 26/07/2022, para o e-mail caac@ufpi.edu.br, juntamente com um comprovante bancário.

Teresina (PI), 22 de julho de 2022.

Comissão de Seleção



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA COMPLEMENTAR

**PROGRAMA DE ESTUDANTES-CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO (PEC-G)
PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR (PROMISAES)**

[EDITAL Nº 11/2022-CAAC/PREG/UFPI, DE 29 DE JUNHO DE 2022](#)

Vigência da bolsa: julho a dezembro de 2022

ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento a Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio da Coordenadoria de Administração Acadêmica Complementar (CAAC) e o discente _____, de nacionalidade _____, portador do CPF nº _____, VITEM IV nº _____ do Passaporte nº _____, regularmente matriculado no Curso de Graduação em _____, vinculado do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G) e selecionado para receber a Bolsa do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES), no período de julho a dezembro de 2022, se comprometem junto à Secretaria de Educação Superior (SESu), do Ministério da Educação (MEC), a observar rigorosamente as exigências e condições referentes ao mencionado Projeto, nos termos do Decreto nº 4.875, de 11/11/2003, publicado no Diário Oficial da União (DOU) nº 220, de 12/11/2003, Seção 1, Página 131, da Portaria nº 745, de 5/6/2012, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 109, de 6/6/2012, Seção 1 e o Edital nº 11/2022-CAAC/PREG/UFPI, de 29 de junho de 2022.

1º São ainda responsabilidades específicas da Universidade Federal do Piauí (UFPI):

- I) assinar, juntamente com o aluno selecionado, o presente Termo de Compromisso, para a concessão do auxílio financeiro concedido pelo PROMISAES, devendo comunicar ao MEC/SESu/Coordenação do PEC-G para fins de conhecimento e registro;
- II) elaborar e encaminhar, semestralmente, ao MEC/SESu/Coordenação do PEC-G, relatórios referentes a desligamento, desempenho acadêmico e frequência do aluno beneficiado pelo Projeto e assinante deste Termo de Compromisso;
- III) informar ao MEC/SESU/Coordenação do PEC-G a conclusão de curso por parte do aluno beneficiado;
- IV) informar ao aluno beneficiado que a Bolsa do PROMISAES cessará caso seja desligado do PEC-G, apresente Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) inferior a 7,0 (sete), exceda o número de faltas mínimo permitido em cada disciplina no semestre letivo de vigência do benefício, seja reprovado por faltas em qualquer disciplina no período acadêmico de vigência do benefício ou

não conclua o curso de graduação dentro do prazo estabelecido pela legislação pertinente.

2º São ainda responsabilidades específicas do aluno beneficiário da Bolsa do PROMISAES:

I) seguir as normas contidas no Protocolo do PEC-G, principalmente no que se refere à Cláusula 17, §§ 1º ao 8º, bem como as estabelecidas no Edital nº 11/2022-CAAC/PREG/UFPI, sob pena de cancelamento do curso, desligamento do Programa, suspensão do benefício e ressarcimento ao erário público federal dos valores recebidos indevidamente;

II) não exercer qualquer atividade remunerada financeiramente (exceto aquela voltada para fins curriculares e de iniciação científica), sob pena de cancelamento da Bolsa do PROMISAES, a partir da data de admissão na atividade em que estiver vinculado, devendo ressarcir ao erário público federal os valores recebidos indevidamente;

III) possuir conta corrente em um dos bancos brasileiros para o recebimento, por depósito, das 6 (seis) parcelas mensais do auxílio financeiro do PROMISAES, no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais);

IV) manter permanentemente atualizados os cadastros junto à CAAC/PREG e no SIMEC.

Teresina (PI), _____ de _____ de 2022.

Assinatura do aluno

Coordenadora de Administração Acadêmica Complementar PREG/UFPI